



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2023

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.332/0001-92, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SOLANGE BACK, no uso de suas atribuições legais vem instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme descrição contida no presente Edital.

1- DO OBJETO

Contratação do **SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas**, para execução e acompanhamento de atividade constantes do projeto “**Cidade Empreendedora**” que tem por objetivo a apresentação de um plano de transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento por meio do empreendedorismo. Este tipo de política pública é possível por meio das soluções estruturais que permitem uma estrutura sólida que resulta numa gestão Empreendedora, além disso o programa apresenta soluções que podem ser selecionadas pelos municípios, de acordo com as demandas e necessidades identificadas.

2 – DO FORNECEDOR

Fornecedor: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRE/SC CNPJ: 82.515.859/0001-06, com sede na Rod. José Carlos Daux, 01 – Joao Paulo, Florianópolis – SC, CEP: 88030-000.

3 - JUSTIFICATIVA:

O serviço de apoio as Micros e pequenas empresas – SEBRAE é uma instituição existente a mais de cinco décadas, presente em toda as unidades da Federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas.

Conforme exposto, desta forma todos os requisitos desta dispensa de licitação encontram amparo no inciso XIII, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que diz:

“Art. 24. É dispensável a licitação: *XIII - contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

De acordo com entendimento ao caput do artigo 11 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistemas "S", as situações de dispensa, salvo os casos previstos nos incisos I e II do artigo 9º, ou as situações de inexigibilidade, serão circunstancialmente justificadas pelos órgãos responsável, inclusive quanto ao preço e retificadas pela autoridade competente.

Seguindo, em cumprimento ao disposto no artigo 11 de do regulamento do SEBRAE, que visa garantir o cumprimento dos princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade em relação ao preço contratado. A justificativa do preço se faz a partir da constatação pela autoridade administrativa de que o preço a ser pago ao fornecedor/contratado é igual ao que ele cobra em outras ocasiões quando da sua contratação especifica para este tipo de prestação de serviço.

No entendimento, são os seguintes entendimentos exposto:

A Orientação Normativa nº 17 da Advocacia Geral da União estabelece que: A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de Inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratação junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. Neste mesmo sentido o Acórdão nº 1826/2010 do TCU 2º Câmara 27, nos casos de contratação direta por inexigibilidade de licitação, haja sempre a devida justificativa do preço praticado, em consonância com o disposto no art. 11 da Resolução SENAC 845/2006.

É entendimento pacífico desta corte de Contas, firmado a partir de decisão reiteradas, de que os entes integrantes do 'Sistema S' não estão sujeitos à observância dos estritos procedimentos da Lei 78.666/93, pois à época foi constituída uma comissão a partir de iniciativas conjunta do SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAR e SEBRAE, formada por representantes dessas entidades e por Analistas do TCU, com vistas a sistematizar e padronizar os procedimentos licitatórios e contratuais das referidas entidades à luz da Constituição Federal e dos princípios gerais do Instituto de Licitação (Decisão n.461/1998-Plenário).

Os serviços sociais autônomos, também comumente denominados sistema "S" não integram a Administração Pública, mas atuam ao lado do Estado promovendo o atendimento de necessidades assistenciais, educacionais, entre outras constantes dos seus atos construtivos.

A atuação do SEBRAE possui dois públicos: Empreendedor e Poder Público, no desenvolvimento territorial, o SEBRAE tem dois projetos claramente estruturados em âmbito nacional e com metodologias reconhecidas internacionalmente.

Tratando-se de contratação de serviço técnico com mão de obra especializada, deverá ser executada por empresa/instituição de notório conhecimento, com capacidade técnica, organização e gerencial incontestavelmente íntegro, e



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

qualificada a satisfazer as demandas dos partícipes, tendo em vista o relevante interesse público do objeto.

O projeto Cidade empreendedora tem como intuito de avançar na transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento agregando um nível de complexidade.

De se observar que, dentro do detalhamento das soluções de que trata este projeto, está a consultoria in loco para estruturação, alinhamento ou reorganização para implantação e operação plena na sala do empreendedor visando a orientações para sua abertura, alteração de baixa de empresas, Gestão Municipal, sala do empreendedor, Compras Públicas e Desburocratização são módulos contratados. O objetivo é realizar também a integração e conexão com parceiros para aumentar o escopo e efetividade de atuação dos serviços promovidos pelo Município.

A contratação além das soluções estruturais que permitem a continuidade de estrutura sólida que resulta numa Gestão Empreendedora, o programa apresenta soluções que podem ser selecionadas pelos municípios, de acordo com as demais identificadas.

Compreende-se que depreende de suas disposições estatutárias, o SEBRAE/SC possui incumbência institucional voltada para o desenvolvimento de ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional para população diretamente beneficiada pelo convenio, além do preenchimento dos requisitos exigidos na Lei de Licitações e Contratos, quais sejam:

- i- É de nacionalidade Brasileira
- ii- Não possui fins lucrativos;
- iii- Detém inquestionável reputação ético-profissional, e,
- iv- Dedicar-se estatutariamente à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional.

Mediante este fato, e considerado as informações contidas na proposta comercial apresentada pelo SEBRAE (anexo V – Termo de Adesão) vislumbra-se justificada a contratação em questão através de Dispensa de Licitação nos moldes do Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

4 – FUNDAMENTO LEGAL:

Tendo em vista que se trata de contratação de instituição brasileira incumbida de regimental ou estatutária sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional, é possível a dispensa de licitação nos moldes do Art. 24, inciso XIII, lei 8.666/93.

Art.24. É dispensável a licitação:

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos: **(Redação pela Lei nº 8.883 de 1994).**

5 – RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha se deu pela metodologia exclusiva empregada no programa “Cidade Empreendedora” desenvolvido e implementado unicamente pelo SEBRAE, que visa promover a transformação territorial, buscando o desenvolvimento do Município, com a implantação de políticas de desenvolvimento através de produtos, serviços e metodologias próprias do Sistema SEBRAE, em observância ao disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

É notório que a referida empresa preenche os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

6 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como é conhecido, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses procedimentos é a justificativa de preço.

Vale ressaltar que o preço a ser pago no caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de prestador de serviço exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado, obrigando, portanto, a Administração aderir ao preço praticado pela instituição.

7 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor para execução do objeto contratado será da seguinte forma:

OBJETO		FORNECEDOR		
Prestação de serviço de instrutoria e Consultoria dentro do plano de ação, execução e acompanhamento de atividades constantes do projeto 'Cidade Empreendedora – de acordo com os eixos de atuação.		Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de Santa Catarina- SEBRE/SC. CNPJ: 82.515.859/0001-06. Com sede na Rod. José Carlos Daux, 01 – Joao Paulo, Florianópolis - SC		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UN	VALOR TOTAL
01	GESTÃO MUNICIPAL -Acompanhamento do Agente de Desenvolvimento -Consultoria para inscrição no prêmio prefeito empreendedor	01	SERV.	R\$ 3.608,61



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

	-Curso de formação e atualização do AD (16h EAD e 16h presencial -Diagnóstico de maturidade -Report mensal do projeto			
02	SALA DO EMPREENDEDOR CONSULTORIA -Estruturação e alinhamento da sala do empreendedor -Apoio e acompanhamento da sala do empreendedor CAPACITAÇÕES/ENCONTROS -Capacitação anual dos atendentes da sala do empreendedor - Pack de Horas	01	SERV.	R\$ 6.070,42
03	COMPRAS PÚBLICAS CONSULTORIA -Fomento das Contas Públicas -Plano Anual de Compras CAPACITAÇÕES/ENCONTROS -Capacitação de aprimoramento compradores – MPE -Capacitação de aprimoramento compradores – Agricultura Familiar -Capacitação de aprimoramento compradores – ETP, Gestão de Riscos, Planejamento de Compras e Termo de Referência	01	SERV.	R\$ 4.347,43
04	DESBUROCRATIZAÇÃO CONSULTORIA - Consultoria para apoio a desburocratização no processo de abertura, alteração e baixa de empresas CAPACITAÇÃO/ENCONTRO -Evento bienal Brasil mais simples – Etapa SC	01	SERV.	R\$ 3.441,78
05	TURISMO E GASTRONOMIA Roteiro Agroturístico (1 produto turístico entregue) -Pack de Horas	01	SERV.	R\$ 9.609,50
06	AGRO -Pack de Horas SGF	01	SERV.	R\$ 1.830,38
07	EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA -Pack de Horas SGV	01	SERV.	R\$ 1.830,38
			TOTAL	R\$ 30.738,50

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado em 15 (Quinze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 2.049,23 (Dois mil e quarenta nove reais e vinte três centavos), que terão vencimento todo dia 20 a contar do mês subsequente ao da assinatura do presente contrato.

8 – PRAZO DO CONTRATO

A presente contratação terá a vigência final do contrato em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesses das partes mediante justificados os motivos, a critério do Município, mantidas as circunstâncias apontadas no artigo 57, parágrafo 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes.

As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSO:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento do Município de Anitápolis para exercício de 2023 e 2024, classificados sob numeração:

As despesas de 2023 referente a 3 parcelas de R\$ 2.049,23 (dois mil e quarenta nove reais e vinte três centavos) a restante das 12 parcelas de R\$ 2.049,23 (dois mil e quarenta nove reais e vinte três centavos) fica para as despesas de 2024.

As despesas de 2023 fica dotada a dotação: 02.001.2.001.3.3.90.1.500/3

Conclusão: Em relação dos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração solicita-lo em qualquer afronta á Lei de regência dos certames licitatórios.

Do exposto acima, contudo o interesse de contratar com o SEBRAE – Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Estado de Santa Catarina – SEBRAE – SC, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária da Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem, o presente procedimento.

10 – FAZEM PARTE DESTE EDITAL DE DISPENSA

- a) Anexo I – Declaração que não emprega menor
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de Habilitação
- c) Anexo III – Declaração de Inexistência de condições impeditiva
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato
- e) Anexo V – Termo de Adesão
- f) Anexo VI – Planilha de Simulação dos valores e Escolhas das Soluções Cidade Empreendedora.

Anitápolis, 03 outubro de 2023

Solange Back
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Anitápolis - SC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 036/2023 vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, para Contratação do **SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas**, para execução e acompanhamento de atividade constantes do projeto “**Cidade Empreendedora**” que tem por objetivo a apresentação de um plano de transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento por meio do empreendedorismo. Este tipo de política pública é possível por meio das soluções estruturais que permitem uma estrutura sólida que resulta numa gestão Empreendedora, além disso o programa apresenta soluções que podem ser selecionadas pelos municípios, de acordo com as demandas e necessidades identificadas.

O valor global da contratação é de R\$ 30.738,50 (Trinta mil reais e setecentos trinta oito reais e cinquenta centavos que será realizado em 15 (quinze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 2.049,23 (dois mil e quarenta nove reais e vinte três centavos), que terão vencimento todo dia 20 a contar do mês subsequente ao da assinatura do presente contrato.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Prefeita Municipal de Anitápolis, da presente declaração, para que se proceda de acordo, a devida ratificação.

Anitápolis, 03 de outubro de 2023.

Solange Back
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 Dispensa nº 036/2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....
.....

inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF Nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 Dispensa nº 036/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____ CNPJ n°

_____ ,

Sediada em _____, declara, sob as
penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos
para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local/Data: de de

.....
Assinatura Representante da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 Dispensa nº 036/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A Empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, por seu (sua) _____
infra-assinado, Sr. (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____ DECLARA, sob as penas da Lei, e para os
devidos fins de participação do processo de Dispensa de **nº 036/2023**, que não
foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de
contratar com a Administração Pública e que não possui em seu quadro
societário dirigente ou servidor público da ativa, nem empregado de empresa
pública ou de sociedade de economia mista, do Município, nos termos do artigo
9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Nome:
Cargo:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 DISPENSA nº 036/2023

MINUTA DO CONTRATO Nº0XX/2023

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Anitápolis, e Estado de Santa Catarina, na Rua Gonçalves Júnior n.º 260, Centro, inscrito no CNPJ n.º 82.892.332/0001-92, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Solange Back, brasileira, residente e domiciliado em Anitápolis - SC, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC, com sede na Rod. José Carlos Daux, 01 - João Paulo, Florianópolis - SC, 88030-000, CNPJ nº 82.515.859/0001-06, neste ato representado por seu Gerente de Desenvolvimento Territorial Wanderley Andrade, CPF 807.840.549-91 e Gerente Regional Grande Florianópolis Roberto Tavares de Albuquerque, CPF 887.817.989-20, denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL E O OBJETO

1.1. O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

1.1.1. Constitui-se objeto deste instrumento a execução do programa CIDADE EMPREENDEDORA pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados no TERMO DE ADESÃO (Anexo V), e na PLANILHA DE SIMULAÇÃO DOS VALORES E ESCOLHA DAS SOLUÇÕES (Anexo VI) de comum acordo entre as partes.

1.2. O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO

2.1. Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO prestará os serviços durante o prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento.

2.2. O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto, durante o prazo estabelecido neste instrumento.

2.3. O programa Cidade Empreendedora 2023/2024 é composto por um conjunto de soluções que são escolhidas pelo município (anexo VI Planilha de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Simulação dos Valores e Escolha Das Soluções Cidade Empreendedora) classificadas em:

a) Combo Essencial: Com soluções consideradas fundamentais para uma gestão pública empreendedora e formação/continuação de uma base de melhoria para o ambiente de negócios.

b) Combo Premium: Soluções complementares para o desenvolvimento do município, escolhidas para atender necessidades específicas.

2.4. No Combo Premium a CONTRATANTE irá escolher quais soluções quer implantar no Município. Basta fazer a escolha de acordo com a necessidade/perfil e observar o valor de cada solução (constante no termo de adesão).

2.5. É possível a contratação das mesmas soluções pelo Município, no limite máximo de 3(três) vezes, conforme (Anexo VI- Planilha de Simulação dos Valores e Escolha das Soluções Cidade Empreendedora).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços objeto deste contrato terá a duração prevista até 30 de novembro de 2024, fixando seu início para a data de assinatura do presente instrumento contratual.

3.2. A completa execução do projeto depende do fiel cumprimento das orientações repassadas pelo CONTRATADO a CONTRATANTE ao longo de todo prazo de vigência contratual, além do comprometimento e atuação proativa do Município em designar e disponibilizar servidores nas diversas áreas de atuação solicitadas pelo CONTRATADO a fim de que as ações sejam executadas conforme definido no projeto.

3.3. O Sebrae/SC não poderá ser responsabilizado por qualquer inobservância dos itens acima que de alguma forma impossibilite o cumprimento e entrega final do projeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de R\$ 30.738,50 (trinta mil e setecentos trinta oito reais e cinquenta centavos), a ser pago da seguinte forma:

4.2 O CONTRATANTE desembolsará o valor total em 15 (quinze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 2.049,23 (dois mil e quarenta nove reais e vinte três centavos), que terão vencimento todo dia 20, a contar do mês subsequente ao de assinatura do presente contrato.

4.3 As despesas de 2023 referente a 3 parcelas de R\$ 2.049,23 (dois mil e quarenta nove reais e vinte três centavos) a restante das 12 parcelas de R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

2.049,23 (dois mil e quarenta nove reais e vinte três centavos) fica para as despesas de 2024.

As despesas de 2023 fica dotada a dotação: 02.001.2.001.3.3.90.1.500/3

4.4 No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a consequente paralisação automática dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Responsabilidade do SEBRAE/SC:

5.1. Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial e termo de adesão previamente estabelecido entre as partes, documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse contrato;

5.2. Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços;

5.3. Acompanhar e avaliar, através de equipe do SEBRAE/SC, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato;

Responsabilidade da CONTRATANTE:

5.4. Selecionar e indicar os profissionais que participarão das capacitações oferecidas pela CONTRATADA;

5.5. Garantir a participação e a formação dos profissionais;

5.6. Disponibilizar salas, equipamentos, material de apoio para execução dos objetos do projeto, podendo ser nas dependências da instituição ou outro local a ser indicado pela CONTRATANTE;

5.7. Cumprir com o item 3.2 de forma a não criar embaraços para entrega final do projeto;

5.8. Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do SEBRAE/SC, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;

5.9. Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados na execução do projeto, sem a autorização expressa do SEBRAE/SC.

5.10. Realizar os pagamentos conforme estipulada na Cláusula Quarta desse instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade e, pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir com suas obrigações de pagamento, cronograma e de projeto, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

6.2. Em caso de Rescisão é obrigação da contratante retirar todos os elementos da identidade visual eventualmente fornecidos pelo SEBRAE/SC, no prazo de 15 dias após o encerramento das atividades.

6.3. A vistoria final para verificação da retirada da marca institucional é obrigatória no prazo máximo de 15 dias após o encerramento total das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A Gerência Regional Grande Florianópolis por intermédio do Gerente Regional Roberto Tavares de Albuquerque e do Gestor Local designado para o acompanhamento da execução das ações pactuadas, serão os responsáveis por este contrato.

7.2 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com prerrogativas para:

- a) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) esclarecer dúvidas pela CONTRATADA;
- c) solicitar parecer de especialista pelos serviços executados quando necessário;
- d) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- e) A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- f) As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

8.2. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

8.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta, seja de forma indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.4. As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste contrato terá início a partir da data da última assinatura de todas as partes, inclusive testemunhas.

9.2 O prazo final de vigência do contrato será 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por interesse das partes

CLÁUSULA DÉCIMA – AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1 O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Contrato, na condição de empregado, autônomo ou a qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação ou direito em relação a outra parte, ficando a cargo exclusivo de cada prefeitura que assina o presente instrumento, a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

Parágrafo único. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, o empregador/contratante adotará as providências necessárias no sentido de preservar o outro partícipe e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, ressarcirá o partícipe não-empregador/contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O Município compromete-se a:

I. não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a esta parceria, em ações fora do âmbito de atuação deste Instrumento;

II. tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita;

III. manter, por si, por seus prepostos e seus servidores e/ou contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência desta parceria, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE;

IV. manter as INFORMAÇÕES que receber do SEBRAE em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a esta Parceria;

V. divulgar as INFORMAÇÕES às Pessoas Autorizadas somente na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento;

VI. não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer INFORMAÇÕES do SEBRAE/SC para qualquer outra finalidade que não seja a promoção deste contrato;

VII. não utilizar, reter ou duplicar as INFORMAÇÕES que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo SEBRAE/SC;

VIII. não utilizar as INFORMAÇÕES de forma que possa configurar concorrência desleal com o SEBRAE/SC, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do SEBRAE/SC;

IX. não modificar ou adulterar sem autorização as INFORMAÇÕES fornecidas pelo SEBRAE/SC, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas INFORMAÇÕES;

X. armazenar as INFORMAÇÕES físicas em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;

XI. armazenar e transmitir as INFORMAÇÕES digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

XII. ler, cumprir e manter-se atualizada com as Políticas, Normas e Procedimentos do SEBRAE/SC, entregues e disponíveis para acesso no momento ou durante a contratação.

XIII. devolver ao SEBRAE/SC, ou a exclusivo critério deste, destruir, todas as INFORMAÇÕES que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação e mediante envio de comprovação da devolução/destruição à critério do SEBRAE/SC;

XIV. em caso de divulgação não autorizada de quaisquer INFORMAÇÕES, defender e fazer valer, em favor do SEBRAE/SC todos os direitos por este detido, decorrentes deste contrato ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação;

XV. informar imediatamente ao SEBRAE/SC o recebimento ou a divulgação por terceiro de quaisquer INFORMAÇÕES do SEBRAE/SC, além de qualquer falha, suspeita ou ameaça aos ativos do SEBRAE/SC, como por exemplo, mas



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

não se limitando a informações, Recursos de TIC, ambientes físicos, imagem e reputação;

XVI. informar imediatamente ao SEBRAE/SC qualquer violação deste contrato.

§1º Excluem-se do compromisso de sigilo e confidencialidade aqui previstos as informações:

(a) disponíveis ao público de outra forma que não pela divulgação das mesmas pelas Partes;

(b) que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de ambas as Partes antes de terem acesso às Informações em razão deste instrumento;

(c) que o Município, seus servidores, empregados e contratados sejam obrigados a divulgar, por ordem judicial ou por determinação de qualquer autoridade governamental, no exercício de seus poderes, hipótese em que a divulgação de informações independerá de autorização ou consentimento escrito do SEBRAE/SC, devendo o Município comunicar prontamente ao SEBRAE/SC de tal ocorrência.

§2º O Município concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o SEBRAE/SC para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado ao Município que não esteja dentro dos estritos limites legais.

§3º As obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término, deste instrumento, seja por que motivo for.

§4º A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo o Município e quem mais tiver dado causa à violação, conforme faculta a lei, no âmbito civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

12.2 As partes deverão notificar sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

12.3 As partes deverão adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

12.4 As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

12.5 Por fim, o SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam/ criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CÓDIGO DE ÉTICA

A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética da CONTRATANTE (“Código de Ética”), o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

O código de ética poderá ser acessado pelo link <http://sebrae.sc/codigodeetica> ou QR-code abaixo:



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 Fica eleito pelas contratantes o **Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - SC**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

SOLANGE BACK

Prefeita Municipal de Anitápolis

WANDERLEY ANDRADE
Gerente de Desenvolvimento
Territorial

ROBERTO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Gerente Regional Grande
Florianópolis

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 DISPENSA nº 036/2023

TERMO DE ADESÃO CIDADE EMPREENDEDORA

TERMO DE ADESÃO

O município de Anitápolis/SC, inscrito no CNPJ 82.892.332/0001-92, representado neste ato por Prefeito(a) Municipal, adere ao projeto **Cidade Empreendedora**, e declara que:

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Pelo presente instrumento, o município aqui identificado, formaliza sua adesão para participar das atividades previstas no projeto **Cidade Empreendedora**, uma iniciativa do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – Sebrae/SC.
- Está de acordo com o projeto, sob coordenação do Sebrae/SC, que tem como objetivo promover a transformação territorial, buscando o desenvolvimento do município, com a implantação de políticas de desenvolvimento através de produtos, serviços e metodologias próprias do Sistema Sebrae que irão variar de acordo com as soluções escolhidas.
- O município terá acesso às soluções do **Combo Essencial** consideradas estruturais e fará as opções de escolha nas soluções disponibilizadas no **Combo Premium**:

DESBUROCRATIZAÇÃO +

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Como melhorar o processo legislativo dentro do espírito da Lei de Liberdade Econômica - Melhoria do Ambiente de Negócios | <input type="checkbox"/> Consultoria para apoio a revisão e simplificação de base normativa para empreender e investir através do Poder Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Consultoria orientativa para construção e/ou atualização Plano Municipal de Meio Ambiente para melhoria do Ambiente de Negócios | <input type="checkbox"/> Pack de Horas - Aprimoramento de desburocratização |

SALA DO EMPREENDEDOR +

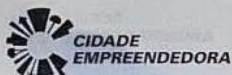
- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Apoio aos empreendedores e empresários através de soluções Sebrae | <input type="checkbox"/> Capacitação em emissão de Guias GTA |
| <input type="checkbox"/> Cliente oculto nas Salas do Empreendedor | <input checked="" type="checkbox"/> Pack de Horas |

COMPRAS PÚBLICAS +

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Pack de Horas | <input type="checkbox"/> Evento Prefeitura Parceira do Empresário |
|--|---|

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA +

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Oficinas presenciais para professores 10 temáticas diferenciadas/oficina | <input type="checkbox"/> Oficina Superando barreiras com criatividade 04 horas (ensino fundamental II - 6º ao 9º ano) (online) |
| <input type="checkbox"/> Oficina Empreendendo no Mundo da Imaginação 04 horas (ensino fundamental I 1º ao 5º ano) (online) | <input type="checkbox"/> Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Pack de Horas |





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

TURISMO E GASTRONOMIA

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Artesanato turístico | <input type="checkbox"/> Marca turística |
| <input type="checkbox"/> Artesanato gastronômico | <input type="checkbox"/> Diagnóstico de maturidade turística |
| <input type="checkbox"/> Festival gastronômico | <input type="checkbox"/> Pack de Horas em Inovação para Varejo, Turismo e Gastronomia |
| <input type="checkbox"/> Plano Municipal de Turismo | <input checked="" type="checkbox"/> Pack de Horas Técnicas |
| <input type="checkbox"/> Roteiro Turístico Urbano | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Roteiros Agroturísticos | |

CULTURA

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Plano Municipal de Cultura | <input type="checkbox"/> Pack de Horas |
|---|--|

AGRO

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Negócio Certo Rural - Agente de Orientação Rural - AOR | <input type="checkbox"/> Pack de Horas em Inovação para Agro |
| <input type="checkbox"/> Empretec Rural | <input checked="" type="checkbox"/> Pack de Horas |
| <input type="checkbox"/> Aprimoração dos Serviços de Inspeção Municipal para Agroindústrias | |

COMUNIDADE EMPREENDEDORA

- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> TXM SOCIAL - Social up | <input type="checkbox"/> Infância.com |
| <input type="checkbox"/> Crescendo e Empreendendo | |

CIDADE DE NEGÓCIOS

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Aceleradora de MEI | <input type="checkbox"/> Pack de Horas |
| <input type="checkbox"/> Levantamento de Oportunidades | <input type="checkbox"/> Ecossistema Local de Inovação - ELI |

NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

- | |
|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Go To Market |
|---------------------------------------|

GOVERNANÇA

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD | <input type="checkbox"/> Leme da Liderança Cívica |
| <input type="checkbox"/> Preparação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD | <input type="checkbox"/> Módulo PROJETOS |
| <input type="checkbox"/> Contrato Público para Soluções Inovadoras | <input type="checkbox"/> Módulo PROCESSOS |
| <input type="checkbox"/> Pack de Horas | <input type="checkbox"/> Módulo COMPLIANCE |
| <input type="checkbox"/> Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos | <input type="checkbox"/> Módulo ESTRATÉGIA |
| <input type="checkbox"/> Regulamentação Municipal da Lei Geral das Antenas (5G) | <input type="checkbox"/> Consultoria para suporte à elaboração de Lei Municipal de Inovação |
| | <input type="checkbox"/> Jornada de Governança Inteligente (sem ELI) |
| | <input type="checkbox"/> Jornada de Governança Inteligente (pós ELI) |

d) A prefeitura terá direito a participar de todas as etapas e ações previstas para o biênio 2023/2024, conforme descrito na proposta comercial e de acordo com as soluções escolhidas.

e) Caso a presente adesão seja tardia e ocorra posteriormente a realização de alguns dos eventos de caráter coletivo, estadual, o Sebrae/SC não fará abatimento ou ressarcimento



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

do valor pactuado, assim como por impossibilidades de agenda ou declínio de alguma das soluções.

- f) O uso de horas para execução das soluções está disponível ao município durante todo o período de execução do Cidade Empreendedora no biênio 2023/2024. Esse prazo para execução das soluções se encerra em novembro/2024. Caso o município não faça uso das horas no período definido, o Sebrae/SC não fará abatimento ou ressarcimento do valor pactuado.
- g) A adesão ao projeto implica no compromisso da prefeitura em aportar os recursos financeiros relativos à opção escolhida na proposta comercial apresentada pelo Sebrae/SC.
- h) Os valores financeiros relativos à opção de parceria escolhida serão cobrados mediante contrato assinado, em 15 parcelas mensais sequenciais, no valor de R\$ 2.049,23. O vencimento se dará todo dia 20 (vinte) a partir do mês subsequente a assinatura do contrato, via boleto bancário.
- i) Estar ciente de que o Sebrae/SC disponibilizará vagas limitadas para as prefeituras que aderirem ao projeto **Cidade Empreendedora** no biênio 2023/2024, as quais serão preenchidas por ordem de recebimento dos Termos de Adesão em virtude de seu subsídio ser finito.
- j) Após o recebimento dos documentos e a confirmação de participação de sua prefeitura no projeto, o Sebrae/SC emitirá minuta de contrato conforme estabelecido na proposta comercial e no Termo de Adesão para que o município possa tramitar a contratação.

Anitápolis (SC), 28 de Setembro de 2023.

Prefeito(a): _____

Município de _____



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

DADOS CADASTRAIS

Município de	Anitápolis/SC									
	CNPJ:	82	.	892	.	332	/	0001	-	92
Endereço:	R. Gonçalves Júnior						Bairro:	Centro		
CEP:	88475-000		Cidade:	Anitápolis				UF:	SC	

Representante Legal (Prefeito(a)):		Solange Back					
Nacionalidade:	Brasileira		Estado Civil:	Divorciada			
CPF:	790.161.709-87		RG:	2.932.065			
Órgão Emissor:	SSP/SC		Data de Nascimento:	22/10/1972			
Profissão:	Prefeita		E-mail:	solange@anitapolis.sc.gov.br			
Telefone:	48 3256 - 0188		Celular:	(48) 98811 - 1355			
Endereço:	R. Gonçalves Júnior				Bairro:	Centro	
CEP:	88475-000		Cidade:	Anitápolis		UF:	SC

Pessoa para contato:	Atelírio		Telefone:		
E-mail:	contabilidade@anitapolis.sc.gov.br		Celular:	(48) 98863-8988	

Requisitos exigidos pela Prefeitura para o pagamento mensal:
--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO VI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
DISPENSA nº 036/2023
PLANILHA DE SIMULAÇÃO DOS VALORES E ESCOLHA DAS SOLUÇÕES CIDADE EMPREENDEDORA

CIDADE EMPREENDEDORA



MUNICÍPIO:	Anitápolis	
QUANTIDADE DE HABITANTES:	3223	
PORTE DO MUNICÍPIO:	1	MICRO
CONTRATO NOVO OU RENOVAÇÃO:	NOVO	
CONTRAPARTIDA DO SEBRAE:	89,80%	270.738,50
INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO:	10,20%	30.738,50
TOTAL:	100%	R\$ 301.477,00
VALOR MÁXIMO	100%	300.000,00

PAINEL DO VALOR DE INVESTIMENTO PELO MUNICÍPIO

EIXOS PRIORITÁRIOS	INVESTIMENTO TOTAL		CONTRAPARTIDA SEBRAE		INVESTIMENTO MUNICIPAL		NA	APL.
	100%	90%	10%					
TOTAL:	R\$ 171.325,00	R\$ 153.856,76	R\$ 17.468,24					
GESTÃO MUNICIPAL	CONDIÇÃO	R\$	35.392,50	R\$	31.783,89	R\$	3.608,61	
Capacitação para análise de dados (CIDADE ÚNICA)	Obrigatória	R\$	-	R\$	-	R\$	-	x
Acompanhamento do Agente de Desenvolvimento	Obrigatória	R\$	11.000,00	R\$	9.878,44	R\$	1.121,56	
Consultoria para inscrição no prêmio prefeito empreendedor	Obrigatória	R\$	3.080,00	R\$	2.765,96	R\$	314,04	
Cursos de formação e atualização do AD (16h EAD e 16h presencial)	Obrigatória	R\$	5.197,50	R\$	4.667,56	R\$	529,94	
Diagnóstico de maturidade	Obrigatória	R\$	11.275,00	R\$	10.125,40	R\$	1.149,60	
Plataforma Cidade Única (IEL/FIESC)	Obrigatória	R\$	-	R\$	-	R\$	-	x
Report mensal do projeto	Obrigatória	R\$	4.840,00	R\$	4.346,52	R\$	493,48	
Encontro Estadual de Atores do Desenvolvimento (Novos)	Obrigatória	R\$	-	R\$	-	R\$	-	x
Encontro Estadual de Atores do Desenvolvimento	NA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Leme da Liderança Cívica	NA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Cursos de formação AD TOP	NA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
SALA DO EMPREENDEDOR	CONDIÇÃO	R\$	59.537,50	R\$	53.467,08	R\$	6.070,42	
CONSULTORIA								
Estruturação e alinhamento da sala do empreendedor	Obrigatória	R\$	7.480,00	R\$	6.717,34	R\$	762,66	
Apoio e acompanhamento da sala do empreendedor	Obrigatória	R\$	22.000,00	R\$	19.756,89	R\$	2.243,11	
Aprimoramento da sala do empreendedor	NA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
CAPACITAÇÕES / ENCONTRO								
Capacitação Anual dos atendentes da sala do empreendedor	Obrigatória	R\$	8.057,50	R\$	7.235,96	R\$	821,54	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Pack de horas	Opcional	R\$	22.000,00	R\$	19.756,89	R\$	2.243,11		1
SOLUÇÕES PREMIUM									
Apoio aos empreendedores e empresários através de soluções Sebrae	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
Cliente oculto nas salas do empreendedor	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
Capacitação em emissão de Guias GTA	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
Capacitação em emissão de e-NF para produtores rurais	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-		

COMPRAS PÚBLICAS									
CONSULTORIA									
Fomento das Compras Públicas	Obrigatória	R\$	22.000,00	R\$	19.756,89	R\$	2.243,11		
Plano Anual de Compras	Obrigatória	R\$	7.480,00	R\$	6.717,34	R\$	762,66		
Diagnóstico de maturidade nas compras públicas	NA	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
CAPACITAÇÕES / ENCONTRO									
Capacitação de aprimoramento compradores - MPE	Obrigatória	R\$	4.386,25	R\$	3.939,03	R\$	447,22		
Capacitação de aprimoramento compradores - Agricultura Familiar	Obrigatória	R\$	4.386,25	R\$	3.939,03	R\$	447,22		
Capacitação de aprimoramento compradores - ETP, Gestão de Riscos, Planejamento de Compras e Termo de Referência	Obrigatória	R\$	4.386,25	R\$	3.939,03	R\$	447,22		
Encontro Estadual de Compras	Obrigatória	R\$	-	R\$	-	R\$	-	X	
Webinar anual de Capacitação Compradores	NA	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
APOIO COMPRAS									
Evento Prefeitura Parceira do Empresário	NA	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
Pack de horas	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-		

DESBUROCRATIZAÇÃO									
CONSULTORIA									
Consultoria para apoio a desburocratização no processo de abertura, alteração e baixa de empresas	Obrigatória	R\$	19.800,00	R\$	17.781,20	R\$	2.018,80		
Diagnóstico de maturidade na desburocratização	NA	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
CAPACITAÇÕES / ENCONTRO									
Webinar anual de Capacitação Licenciadores	NA	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
Evento Bienal Brasil Mais Simples - Etapa SC	Obrigatória	R\$	13.956,25	R\$	12.533,28	R\$	1.422,97		
Pack de horas	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
SOLUÇÕES PREMIUM									
Como melhorar o processo legislativo dentro do espírito da Lei de Liberdade Econômica - Melhoria do Ambiente de Negócios	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
Consultoria orientativa para construção e/ou atualização Plano Municipal de Meio Ambiente para melhoria do Ambiente de Negócios	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Consultoria para apoio a revisão e simplificação de base normativa para empreender e investir através do Poder Legislativo	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	CONDIÇÃO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	NA	APL
CONSULTORIA									
Oficinas online para professores	Bonificação	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
Caderno de Atividades do Jovem Empreendedor 1º ao 9º ano (online)	Bonificação	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
E-book's de Educação Empreendedora para professores	Bonificação	R\$	-	R\$	-	R\$	-		

EIXOS COMPLEMENTARES	CONDIÇÃO	R\$	INVESTIMENTO TOTAL		CONTRAPARTIDA SEBRAE		INVESTIMENTO MUNICIPAL		ADESÃO
			100%	90%	10%				
TOTAL:		R\$	130.152,00	R\$	116.881,74	R\$	13.270,26		
TURISMO E GASTRONOMIA									
Artesanato turístico	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
Artesanato gastronômico	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
Festival gastronômico	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
Plano Municipal de Turismo (Diagnóstico + Plano)	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
Roteiro Turístico Urbano (1 produto turístico entregue)	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
Roteiro Agroturístico (1 produto turístico entregue)	Opcional	R\$	67.320,00	R\$	60.456,07	R\$	6.863,93	1	
Marca turística (marca + estratégias de gestão da marca)	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
Diagnóstico de maturidade turística (Diagnóstico + Plano de Ação)	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
Pack de Horas em Inovação para Varejo, Turismo e Gastronomia (Fecomércio/Senac)	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
Pack de Horas	Opcional	R\$	26.928,00	R\$	24.182,43	R\$	2.745,57	1,5	
CULTURA									
Plano Municipal de Cultura (Licitação) (Diagnóstico + Plano)	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
Pack de Horas SGF	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
AGRO									
Negócio Certo Rural – Agente de Orientação Rural - AOR	Opcional	R\$	17.952,00	R\$	16.121,62	R\$	1.830,38		ADESÃO
Empretec Rural	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
Aprimoração dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM)	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
Pack de Horas em Inovação (SENAR)	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
Pack de Horas SGF	Opcional	R\$	17.952,00	R\$	16.121,62	R\$	1.830,38	1	
EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA									
Oficinas presenciais para professores - 10 temáticas diferenciadas/oficina	Opcional	R\$	17.952,00	R\$	16.121,62	R\$	1.830,38		ADESÃO
Oficina Empreendendo no Mundo da Imaginação – 04 horas (ensino fundamental I - 1º ao 5º ano) (online)	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
Oficina Superando barreiras com criatividade – 04 horas (ensino fundamental II - 6º ao 9º ano) (online)	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Pack de Horas SGF	Opcional	R\$	17.952,00	R\$	16.121,62	R\$	1.830,38	1

COMUNIDADE EMPREENDEDORA	CONDIÇÃO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	ADESÃO
TXM SOCIAL - SOCIAL UP	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
CRESCENDO E EMPREENDENDO	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Infância.com	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	

CIDADE DE NEGÓCIOS	CONDIÇÃO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	ADESÃO
Aceleradora de MEI	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Levantamento de Oportunidades	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Pack de horas técnicas (100 horas)	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Ecossistema Local de Inovação - ELI	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	

NEGÓCIOS INTERNACIONAIS	CONDIÇÃO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	ADESÃO
Go To Market	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	

GOVERNANÇA	CONDIÇÃO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	ADESÃO
Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Preparação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Contrato Público para Soluções Inovadoras	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Pack de horas técnicas	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Regulamentação Municipal da Lei Geral das Antenas (5G)	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Leme da Liderança Cívica	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Módulo PROJETOS	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Módulo PROCESSOS	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Módulo COMPLIANCE	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Módulo ESTRATÉGIA	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Consultoria para suporte à elaboração de Lei Municipal de Inovação	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Jornada de Governança Inteligente (sem ELI)	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Jornada de Governança Inteligente (pós ELI)	Opcional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	

TOTAL GERAL DO PROGRAMA:		R\$	301.477,00	R\$	270.738,50	R\$	30.738,50	
---------------------------------	--	------------	-------------------	------------	-------------------	------------	------------------	--